

ESCRAVOS DA PEDRA: A EXPLORAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA CORRERIA DOS USUÁRIOS DE CRACK COCAINE EM PELOTAS – RS.

ÀRLESON RENATO LUZ COSTA¹; ELAINE DA SILVEIRA LEITE³

¹Universidade Federal de Pelotas 1 – arlesoncosta-@hotmail.com 1

³Universidade Federal de Pelotas – esleite20@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe uma análise das novas formas de escravidão contemporânea que emergem na interseção entre a dependência química em crack cocaine¹ e a coleta de resíduos sólidos na esfera urbana de Pelotas – RS, trazendo ao debate a ideia de um “trabalho análogo ao escravo”. Amparando-se nas reflexões de José de Souza Martins (2023) sobre escravidão em sociedades pós-escravistas e dialogando com o artigo 149 do Código Penal brasileiro, a pesquisa evidencia como a chamada “correria” – movimento ininterrupto de busca de recursos para sustentar o vício – é cooptada por agentes econômicos que se beneficiam da vulnerabilidade dos usuários de crack. A investigação revela, assim, um fenômeno em que a precariedade se converte em força de trabalho compulsório, ao mesmo tempo em que aprofunda as relações de subjugação e dependência.

Nesse sentido, vale lembrar que o tema da escravidão contemporânea, conforme Martins (p.25, 2023), se situa em um marco de incertezas no qual a escravidão colonial direta se converte em diferentes formas de escravidão indireta, evidenciando práticas que, embora não sejam reconhecidas de imediato, mantêm a dinâmica da escravidão contemporânea.

2. METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada por meio de abordagem etnográfica, envolvendo mapeamento nas ruas de Pelotas, observações participantes e entrevistas semiestruturadas com usuários de crack. Iniciada em 2024 e ainda em desenvolvimento como pesquisa de mestrado em sociologia 2025, a investigação está centrada em três entrevistas semiestruturadas e no acompanhamento das trajetórias desses atores na coleta de resíduos sólidos desde o início de 2024 até o presente momento (agosto de 2025). Foram incluídos sujeitos como Sujeira, Fabrício e Zeca, além de outros relatos obtidos ao longo do trabalho de campo.

No recorte de gênero, observou-se que, enquanto os homens se concentram no garimpo urbano de resíduos sólidos, as mulheres entrevistadas, como Bia e Patrícia, se voltam para outras práticas de correria, sobretudo a prostituição como última moeda de troca, digno para um trabalho a parte. Após as sinopses históricas (FELTRAN; CIPRIANI, 2022), estas conversas e o contato com diversos homens ampliaram a compreensão do fenômeno, privilegiando uma etnografia voltada à urbanização, precarização e economias ilícitas, marcada pelo saber conversar e observar no campo.

¹ O *crack cocaine* é uma forma derivada da cocaína, obtida por meio de um processo químico que a torna sólida e cristalizada. Essa apresentação permite que a droga seja fumada, produzindo efeito quase imediato e de curta duração. Popularmente, é conhecida apenas como *crack* ou “pedra” (em inglês, *rock*), em referência à sua aparência.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO



No circuito da coleta de resíduos sólidos, os sujeitos pesquisados vivenciam a correria como prática adaptativa: um movimento incessante de obtenção de recursos, pequenos valores ou favores, todos canalizados para viabilizar a próxima pedra de crack. Esse processo contínuo, marcado pela urgência da fissura, leva ao que denominamos derretimento, ou seja, a lenta dissolução das condições materiais, sociais e simbólicas de existência. Nesse percurso, o que antes eram estratégias de sobrevivência se convertem em trajetórias de degradação, nas quais os bens pessoais, vínculos familiares e perspectivas de futuro vão se derretendo.

É nesse contexto que se manifesta também a dimensão simbólica da exclusão, conforme analisa Souza (2016), ao discutir a hierarquia moral que estrutura a sociedade brasileira e o crack como a doença da humilhação da ralé estrutural. Esses indivíduos passam a ser repositionados moralmente, denominados como “cracudos”, categoria social que surgiu no campo como forma estigmatizada que legitima a desumanização e naturaliza a exploração de dependentes químicos em crack. O rótulo não apenas os desqualifica moralmente, mas os inscreve em um lugar social no qual se tornam mais suscetíveis a formas extremas de subordinação e violência. Assim, a correria e o derretimento se articulam a esse rebaixamento moral, abrindo caminho para que sejam incorporados ao chamado garimpo de resíduos sólidos, atividade de reciclagem em busca da troca pela substância do crack.

No cotidiano das grandes cidades, o descarte de materiais gera oportunidades de lucro para diversos atores que operam no ramo da reciclagem. Enquanto algumas cooperativas de catadores se orientam por princípios solidários e até familiares, outras, juntamente com ferros-velhos, adotam outras práticas sociais, como oferecendo carroças e aparentes “autonomias” para a coleta de resíduos. Parte desses estabelecimentos tem como trabalhadores sujeitos em situação de vulnerabilidade: usuários de crack, marcados por disfunções neurais (fissura, perda de capacidade de planejamento, compulsão) que os tornam propensos a jornadas exaustivas e sem qualquer garantia de proteção social.

A esses indivíduos cabe enfrentar uma rotina incansável de recolher materiais, recebendo ínfimas quantias ou até doses de droga como contrapartida imediata. Nesse tipo de contexto, seguindo a lógica discutida por Martins (p.12, 2023), o capitalismo se organiza em ambientes de ausência ou fruixidão do Estado, onde não é incomum que surjam formas de recrutamento que se assemelham à escravidão.

Para compreender a lógica de troca nesse circuito, vale recorrer à noção de “dinheiros especiais”, proposta por Viviana Zelizer (1994), segundo a qual o valor monetário não é fixo, mas adquire significados distintos dependendo do contexto moral e social. No circuito urbano do crack e da reciclagem, bens outrora sem valor (como alumínio, fios de cobre, papelão, plástico, restos de materiais) assumem

status de dinheiro para os usuários, uma vez que podem ser rapidamente convertidos em crack, vendendo o material para o ferro-velho e comprando crack imediatamente. Há também aqueles estabelecimentos que fornecem a troca direta pela substância, geralmente estes espaços não são devidamente regularizados.

Nesse sentido, a compulsão fisiológica (fissura) passa a orientar um circuito informal em que pequenos pagamentos (em dinheiro ou doses de droga) remuneram a coleta de materiais. Esse arranjo reconfigura valores, ao mesmo tempo que a sociedade elege esses corpos fragilizados como parte descartável de uma engrenagem econômica rentável, mascarando a escravidão por trás das práticas de coleta de resíduos sólidos nas cidades contemporâneas.

Trata-se de uma realidade em que, conforme Martins (p.12, 2023), a escravidão se torna “opção inevitável” para vítimas imersas num ambiente no qual não há alternativas dignas de trabalho, e a ameaça das próprias condições socioeconômicas as empurram para essa forma degradante de ocupação.

O artigo 149 do Código Penal brasileiro, que tipifica o trabalho análogo ao escravo quando se verifica cerceamento de liberdade, jornada exaustiva ou condições degradantes, encontra, nesse “garimpo” urbano de catadores-dependentes, todos os elementos necessários para caracterizar a prática: a “recompensa” acaba destinada exclusivamente à próxima dose; não há real autonomia ou capacidade de recusa; a humilhação social e a precarização extrema se repetem, culminando em jornadas prolongadas e ausência de direitos básicos.

Assim, o que superficialmente se lê como um “trabalho informal” revela-se, na prática, uma “escravidão da pedra”, cujo “senhor invisível” é a pedra de crack que condiciona o sujeito a entrar e permanecer nesse circuito de exploração. Nessa linha, Martins (p.28, 2023) destaca ainda que há uma dimensão genocida na escravidão contemporânea, pois se trata de uma sobre-exploração do trabalho capaz de gerar lucros extraordinários ao capital, independentemente de destruir a vida do trabalhador.

Trata-se de um ritmo que conecta a urgência do vício à necessidade de “prestar serviço”, no caso desta pesquisa, em ferros-velhos que, friso novamente, fabricam e distribuem as carroças que acabam sendo traçadas por usuários de crack, com a aparência de um trabalho “voluntário”, além daqueles que utilizam sacolas como instrumento para catar o resíduo. O processo corrói a dignidade e os laços sociais do usuário, reproduzindo cotidianamente a subordinação a traficantes e atravessadores econômicos.

Paralelamente, o conceito de “garimpo” emergiu no campo para descrever a coleta intensiva de resíduos sólidos por catadores-dependentes, tornando-se uma função na qual o indivíduo, já com a identidade derretida, encontra pequenas quantias ou doses de entorpecente. Muitas vezes, essa prática reforça o endividamento, consolidando a posição de escravidão contemporânea. Esse ciclo reflete aquilo que denominamos como “escravidão do crack”: quando a repetição compulsiva de atos para manter a fissura é canalizada em favor de um sistema de exploração lucrativo, que transforma a precariedade da dependência química em fonte de energia ou capital.

Embora a legislação brasileira preveja mecanismos de controle ao trabalho análogo ao escravo, o conjunto de práticas aqui observado raramente entra na mira de fiscalizações e ações de resgate. A retórica da “sustentabilidade urbana” encobre a natureza degradante desse circuito de exploração, e a falta de articulação entre órgãos de controle trabalhista, políticas de saúde mental e setores de assistência social perpetua a escravidão química, inviabilizando a reabilitação.

Tal falta de coerência institucional revela a ausência do Estado em zonas nas quais o capital, conforme Martins (p.12, 2023), se expande recrutando trabalhadores já de antemão destinados à precariedade, sem que se tornem visíveis aos mecanismos clássicos de vigilância. Assim, a suposta “autonomia” de catar resíduos, ou “opção inevitável” nos dizeres de Martins, mostra-se um resultado de exclusão e desamparo, não de escolha livre.

Essa discussão se insere no escopo que propõe refletir sobre as implicações das formas extremas de exploração do trabalho no Brasil. Se antes o trabalho escravo aparecia principalmente associado ao meio rural e a formatos “clássicos” de cerceamento, este estudo aponta como, no espaço urbano, modalidades de escravidão podem se tornar ainda mais invisíveis.

Ao converter os indivíduos em catadores-dependentes, traficantes e ferrosvelhos lucram diretamente com a força de trabalho impulsionada pela fissura, enquanto o Estado, em grande parte, falha em proteger esses cidadãos. Assim a escravidão da pedra é uma forma contemporânea, em que o corpo, atravessado pela dependência química em crack, é mobilizado para o trabalho exaustivo, mantendo-se funcional ao circuito por meio de dívida e fissura. Trata-se de uma escravidão química, onde a urgência torna-se força de comando.

Há, assim, um reflexo do que Martins (2023) chama de “expansão corrosiva” do capitalismo, que abarca populações marginalizadas, indígenas, caipiras ou urbanas, submergindo-as em situações que se aproximam da escravidão.

4. CONCLUSÕES

Tal cenário revela a profundidade com que a violência econômica e social se imbrica à compulsão neuroquímica, gerando algo que, em última instância, pode ser descrito como “escravidão contemporânea do crack”. Conforme Martins (p.12, 2023), existe uma lógica de “trabalho de sobrevivência” que contrasta com o “trabalho lucrativo” do capitalismo, mas que, nessa conjuntura, se distorce a ponto de não prover nem sequer sustento básico, neste fenômeno, apenas repor o ciclo do vício.

Discutir essa “escravidão da pedra” torna-se, portanto, essencial para compreender como formas análogas ao escravo se atualizam na dinâmica urbana brasileira, exigindo estratégias conjuntas de enfrentamento e a consolidação de mecanismos de defesa social efetivos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Código Penal: Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Art. 149. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 28 mar. 2025.

MARTINS, J. de S. *Capitalismo e escravidão na sociedade pós-escravista*. São Paulo: Editora Unesp, 2023.

SOUZA, J. (Org.). *Crack e exclusão social*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Política sobre Drogas, 2016. 360 p. ISBN 978-85-5506-045-8.

ZELIZER, V. *The social meaning of money: special monies*. Princeton: Princeton University Press, 1994.